

## Portaria nº 036, de 06 de fevereiro de 2023

"Designa a gestora do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Currais Novos, fixa suas atribuições e dá outras providências."

O presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, no uso da atribuição conferida pelo *caput* e inciso XIII do art. 10º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar Sheylla Mikele dos Santos, matrícula nº 144, secretária legislativa geral, como gestora do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único – A função de gestor do Portal de Transparência da Câmara Municipal de Currais Novos engloba as seguintes atribuições:

- I fiscalizar a disponibilização, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Currais Novos, das informações exigidas pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e das obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta, firmada no bojo do processo nº 0102333-24.2016.8.20.0103, com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;
- II fixar prazo, não superior a 03 (três) dias, para que os agentes públicos responsáveis promovam a inserção, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Currais Novos, das informações mencionadas no inciso anterior, nos limites de suas competências; e
- III elaborar, mensalmente, relatório das atividades, com detalhamento das providências tomadas para saneamento das falhas atinentes à ausência de disponibilização das informações mencionados no inciso I.
- Art. 2º Designar Gisleidyson Bruno Batista Gomes, matrícula nº 092, contador legislativo, como responsável pela inserção, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Currais Novos, das seguintes informações:
  - I registro de repasses e transferências de recursos financeiros;
- II registro das despesas, com identificação do valor do empenho, da liquidação e do pagamento, da natureza da despesa, do beneficiário, do número do edital de licitação/aviso de contratação direta, da dispensa ou da inexigibilidade;
- III relatório de gestão fiscal, relatório resumido de execução orçamentária e do extrato do duodécimo remetido pelo Poder Executivo; e



## Câmara Municipal de Currais Novos Presidência

- IV prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo e o respectivo parecer do Tribunal de Contas do Estado.
- Art. 3º Designar Francione Pinheiro de Moraes, matrícula nº 152, diretora legislativa de compras, almoxarifado e tombamento, como responsável pela inserção, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Currais Novos, da íntegra do edital/aviso de contratação direta, número do processo, valor, objeto, vigência do contrato, identificação do contratado e íntegra do contrato firmado ou documento que o substitua relativo aos procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação.
- Art. 4º Designar Julia Cristina Dantas, matrícula nº 118, controladora legislativa, como responsável pela inserção, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Currais Novos, das seguintes informações:
- I resultados de inspeções, auditorias e prestações de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo; e
- II despesas do exercício do mandato parlamentar, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios.
- Art. 5º Designar Millena Januário Magioni, matrícula nº 079, procuradora legislativa, como responsável pela inserção, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Currais Novos, do relatório estatístico dos últimos 04 (quatro) anos, contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como as informações genéricas sobre os solicitantes, rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses, rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura.
- Art. 6º Designar Suerda Lima Cortes dos Santos, matrícula nº 090, técnica legislativa, como responsável pela inserção, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Currais Novos, das seguintes informações:
- I dados sobre audiências públicas e outras formas de participação popular;
- II íntegra das leis e atos infralegais, projetos de lei e de atos infralegais e suas respectivas tramitações; e
  - III datas das sessões plenárias, com publicação das pautas e das atas;
- IV íntegra dos plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual;



## Câmara Municipal de Currais Novos Presidência

V - prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo e o respectivo parecer do Tribunal de Contas do Estado; e

VI - informações relativas aos parlamentares: dados biográficos, telefones e endereço eletrônico, presença em Plenário, comissões parlamentares, votações ostensivas em Plenário e em comissões e autoria das proposições.

Art. 7º - Designar Sheylla Mikele dos Santos, matrícula nº 144, secretária legislativa, como responsável pela inserção, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Currais Novos, das seguintes informações sobre a remuneração individualizada, por nome, de todos os agentes públicos da Câmara Municipal de Currais Novos, incluído o respectivo órgão, cargo e função.

Art. 8º - Designar João Batista Bezerra, matrícula nº 006, agente administrativo, como responsável pela inserção, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Currais Novos, das informações relativas as diárias concedidas, contendo o nome e cargo do favorecido, data e destino da viagem, valores, passagens e motivo da viagem.

Art. 9º - As informações ofertadas pelo sítio eletrônico da Câmara Municipal de Currais Novos tem como termo inicial janeiro de 2016.

Art. 10º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos, 06 de fevereiro de 2023.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA Presidente